



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 111/2022**

**CHARRUA/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 111/2022, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O valor total do crédito a ser aberto é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e será utilizado na aquisição de piso de concreto intertravado – paver, a fim de possibilitar o desenvolvimento do Programa Cidade em Ação, que visa o fornecimento de blocos de concreto intertravados - "paver" - e de piso tátil, para a construção de passeios públicos pelos munícipes, diante de requerimentos protocolados na Secretaria de Obras e Viação, aprovados pelo Setor de Engenharia.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 111/2022**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, dentro do Programa Cidade em Ação.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento do Programa Cidade em Ação, para manutenção e construção de passeios públicos, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02.15.451.0703.2023 MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS  
3.3.3.90.32.0000(262) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 55.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

10.01.99.999.0000 ENCARGOS ESPECIAIS – AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA  
3.9.9.99.99.0000(359) RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R\$ 55.000,00

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 10 de outubro de 2022.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito